



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.974, DE 07 DE MAIO DE 2002.

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 2º DA LEI 1.933, DE 12.06.2001.

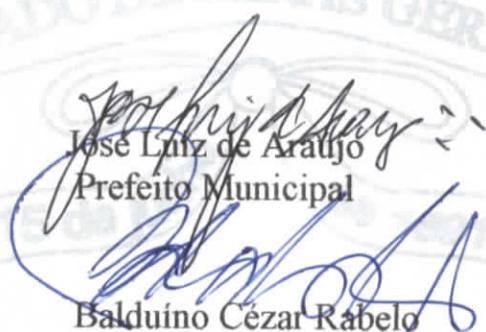
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, artigo 2º da Lei 1.933, de 12.06.2001, passa a ter a seguinte redação: “ I – disponibilizar para a Sociedade PUC/MG prédio público ou particular, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para a instalação provisória dos cursos a serem criados”.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei ora alterada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 07 de maio de 2002.


José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal


Balduino César Rabelo
Secretário Mun. Adm. e Fazenda